Lei nº. 527/1990 **em 07 de fevereiro de 1990.**

"DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS MUNICIPAIS, NO MERCADO ABERTO DE CAPITAIS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá proceder aplicações no mercado Aberto de Capitais, especialmente em OPEN MARKET ou em OVER NIGHT, de valores disponíveis, desde que as mesmas não impliquem na paralização das obras e serviços ou no adiamento das aquisições necessárias, ou, ainda, no inadimplemento de obrigações pela municipalidade.

Art. 2° - As aplicações no Mercado Aberto de Capitais, de natureza exclusivamente financeira, serão movimentadas extra-orçamentariamente, exceto no caso dos rendimentos, que serão orçamentariamente registrados.

Art. 3° - No Balancete Financeiro referente ao mês em que o Município proceder as aplicações no Mercado Aberto, deverão estar claramente evidenciadas tais movimentações, de forma inclusive a permitir o conhecimento do valor dos rendimentos e seu ingresso na receita, com devido registro orçamentário.

Art. 4º - O Poder Legislativo auxiliado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, apreciará as aplicações caso por caso, quando se sua manifestação no Balancete mensal respectivo, sobre elas se pronunciando segundo suas peculiaridades, condições e regularidades.

Art. 5º - A autorização Legislativa, por tempo determinado, será dada através de Decreto Legislativo, bem como sua revogação antes do prazo, obedecido o procedimento específico previsto no Regimento interno da Câmara Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 1990.

MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal